



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Lei n.º 1.363/2012

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.010 a 2.013 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e também, entre as prioridades e metas para o exercício de 2012, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0120	Término da Unidade Básica de Saúde	Dar melhor atendimento a população do município.	População do Município Alvinlândia.	Secretaria Municipal de Saúde

Programa	Discriminação	Ação	Valor R\$
0120	Atendimento Integral a Saúde	1.070 – Término da Unidade Básica de Saúde	200.000,00

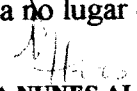
Artigo 2º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "São Manoão", Alvinlândia, 03 de Abril de 2012.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


AUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/O-8